



PROJETO DE LEI Nº 279 /99
Autora: Deputada MANINHA

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
CCJ e à CEOF.

Em 17/4/99.

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“Autoriza a realização de transporte lacustre de passageiros e veículos no Lago Paranoá, nas condições que menciona.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a realização de transporte lacustre de passageiros e veículos automotores no Lago Paranoá.

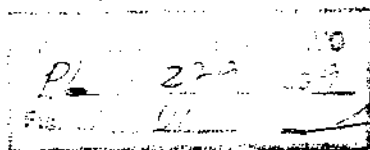
Art. 2º Os pontos de ligação serão instalados preferencialmente de forma a interligar o Plano Piloto de Brasília à Península Norte e QI 23 do Lago Sul.

Art. 3º A construção de terminais poderá ser feita diretamente pelo Poder Executivo do Distrito Federal, ou mediante parcerias com a atividade privada.

Art. 4º As linhas de ligação serão diretamente exploradas pelo Distrito Federal, ou, na forma da lei, mediante permissão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.





JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a intenção de dotar o Distrito Federal do instrumental necessário à criação e exploração da navegação no Lago Paranoá, eis que tal alternativa, no que tange ao transporte de passageiros e veículos é completamente viável e com certeza, cria condições de desafogar o trânsito entre o Plano Piloto de Brasília e os Lagos Norte e Sul.

A proposição sugerida inclui a autorização necessária ao administrador público para, se necessário, junto com a iniciativa privada, reunir os recursos para tal empreitada, mediante as formas previstas na legislação.

É claro que não se trata apenas de solucionar a questão de trânsito, trata-se, isto sim, de criar nova visão de exploração do potencial do Lago Paranoá e nova alternativa para geração de riquezas, principalmente empregos, tão necessários na atualidade.

Os nobres pares, com certeza, vislumbrarão na proposição o alcance social contido na mesma e, esperamos, lhe emprestarão o apoio necessário à aprovação.

Sala das Sessões,


Deputada MANINHA

